AGRICULTURA

Portaria n.º 174-A/2020

de 20 de julho

Sumário: Primeira alteração da Portaria n.º 148-A/2020, de 19 de junho.

O Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/592 da Comissão, de 30 de abril de 2020, estabelece medidas excecionais de caráter temporário em derrogação de certas disposições do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, na sua redação atual, para fazer face às perturbações do mercado causadas pela pandemia de COVID-19 e pelas medidas adotadas para a conter.

Neste sentido, o artigo 3.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/592 da Comissão, de 30 de abril de 2020, define o quadro legal aplicável à destilação de vinho em caso de crise e ao armazenamento de vinho em situação de crise relacionados com a crise causada pela pandemia de COVID-19, enquanto medidas elegíveis para apoio no âmbito dos programas de apoio ao setor vitivinícola.

Por outro lado, estabelece também o n.º 7 do artigo 3.º do citado regulamento, que os Estados-Membros devem estabelecer o montante do apoio a conceder aos beneficiários com base em critérios objetivos e não discriminatórios, resultando assim, na possibilidade de diferenciação de montantes na atribuição do apoio.

Ora, as medidas constantes da Portaria n.º 148-A/2020, de 19 de junho, foram criadas para colmatar o aumento dos excedentes de vinho no mercado indo ao encontro das orientações comunitárias que expressamente refere no Considerando (5) do Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/592 da Comissão de 30 de abril, que «Por outro lado, a falta de mão-de-obra e as dificuldades logísticas causadas pela pandemia têm pressionado os viticultores e todo o setor vitivinícola. Os produtores de vinho enfrentam cada vez mais problemas com a próxima colheita: preços baixos, redução do consumo, dificuldades de transporte e de comercialização.». Ou seja, as vicissitudes relacionadas com a produção da uva e sua colheita são relevantes para efeitos da presente medida de apoio.

Por sua vez revela-se importante incluir os produtores de vinho licoroso na medida de armazenamento de vinho, de modo a permitir uma resposta a uma gestão adequada dos seus *stocks* para um regresso gradual ao mercado.

Neste sentido, importa agora adequar a referida Portaria n.º 148-A/2020, de 19 de junho de modo a estabelecer um nível de apoio diferenciado para os vitivinicultores que produzem vinhos com denominação de origem ou indicação geográfica com custos de produção mais onerosos por serem de regiões com características de viticultura específicas de montanha ou com condicionantes naturais significativas e ainda permitir que a categoria de vinhos licorosos possa beneficiar da medida de apoio ao armazenamento de vinho em situação de crise.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra da Agricultura, em execução do artigo 43.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, de 17 de dezembro, na sua redação atual, consubstanciada pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/592, de 30 de abril, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 148-A/2020, de 19 de junho.

Artigo 2.º

Alteração da Portaria n.º 148-A/2020, de 19 de junho

A alínea *g*) do artigo 6.º, os n.os 1 e 3 do artigo 7.º, a alínea *c*) do artigo 8.º, o n.º 4 do artigo 9.º, a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 15.º, os n.os 1 e 2 do artigo 16.º, o artigo 17, o n.º 2 do artigo 19.º e os n.os 3 a 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 148-A/2020, de 19 de junho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

Candidaturas

Podem beneficiar de apoio as candidaturas que cumpram, cumulativamente, com as seguintes condições:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) O volume máximo de vinho por produtor contratado para destilação, não pode exceder 20 % do volume total declarado como apto para DO ou IG na declaração de colheita e produção (DCP) na campanha 2019/2020;
h) [...]

Artigo 7.º

[...]

1 — O apoio integra o Programa Nacional de Apoio ao Setor Vitivinícola para o Exercício Financeiro FEAGA de 2020, com uma dotação orçamental de 12 milhões de euros.
2 — [...]
3 — O apoio é pago ao destilador por litro de vinho destilado e inclui os custos do abastecimento de vinho e a destilação do mesmo, sendo fixado em:

a) Vinhos com DO 0,60€/L;
b) Vinhos com IG 0,45€/L
c) Vinhos com DO provenientes de regiões com características de viticultura específicas identificadas no Anexo da presente portaria e que dela faz parte integrante, 0,75€/L
d) Vinhos com IG provenientes de regiões com características de viticultura específicas identificadas no Anexo da presente portaria e que dela faz parte integrante, 0,65€/L

4 — [...]

Artigo 8.º

[...]

[...]

a) [...]
b) [...]
c) As candidaturas são submetidas na página eletrónica do IVV, IP até 27 de julho de 2020.

Artigo 9.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — Se, após a hierarquização efetuada nos termos do número anterior, subsistirem situações em que o somatório dos contratos de vinhos exceda a dotação orçamental prevista para a medida, aplica-se uma distribuição numa base *pro rata*.

Artigo 15.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]

a) Apresentem uma quantidade mínima de 20 hectolitros*;*
b) [...]
c) [...]

Artigo 16.º

[...]

1 — O apoio ao armazenamento de vinho em situação de crise integra o Programa Nacional de Apoio relativo ao Exercício Financeiro FEAGA de 2020, com uma dotação orçamental de 6 milhões de euros.
2 — No caso de o montante total das candidaturas aprovadas resultar inferior à dotação total de 6 milhões de euros, o apoio a pagar aos beneficiários poderá vir a ser revisto, até ao limite máximo da dotação orçamental.
3 — [...]

Artigo 17.º

[...]

O apoio é pago ao beneficiário por 0,16€/hectolitro, por cada dia de armazenamento, até ao limite máximo de 15.000 € por beneficiário.

Artigo 19.º

[...]

1 — [...]

a) [...]
b) [...]

2 — As candidaturas são submetidas na página eletrónica do IVV, I. P., até 27 de julho de 2020.

Artigo 20.º

[...]

1 — [...]
2 — [...].

3 — Aquando da aprovação das candidaturas, o IVV, I. P., dá prioridade às candidaturas de vinhos aptos a espumantes com DO e IG, com *stocks* engarrafados, mas ainda não sujeitos à operação de *dégorgement*, conforme validação em conta corrente pela entidade certificadora, até ao limite de 15.000 € por beneficiário.

4 — Na determinação do apoio efetuado às candidaturas de vinhos enunciados no número anterior, na situação em que o somatório das candidaturas exceda a dotação específica total de 1 milhão de euros, aplica-se a estas candidaturas uma distribuição do apoio numa base *pro rata*, até ao limite de 15.000 € por beneficiário.

5 — Após a determinação do apoio efetuada nos termos dos números anteriores, e excluindo-se as candidaturas de vinhos espumantes nos termos do n.º 1 do artigo 13.º, são prioritariamente consideradas as candidaturas de outros vinhos de produtores, vitivinicultores e vitivinicultores-engarrafadores, com um volume total declarado apto a denominação de origem ou indicação geográfica na declaração de colheita e produção (DCP) da campanha 2019/2020 igual ou inferior a 1.500 hectolitros, até ao limite de 15.000 € por beneficiário.

6 — Na determinação do apoio efetuado às candidaturas de vinhos enunciados no número anterior, nas situações em que o somatório das candidaturas exceda a dotação orçamental prevista para a medida, aplica-se a estas candidaturas uma distribuição do apoio numa base *pro rata*, até ao limite de 15.000 € por beneficiário.

7 — Se, após as determinações efetuadas nos termos dos números anteriores, subsistirem ainda candidaturas de outros vinhos com DO e IG de produtores, vitivinicultores e vitivinicultores-engarrafadores, com um volume total declarado apto a denominação de origem ou indicação geográfica na declaração de colheita e produção (DCP) da campanha 2019/2020 superior a 1.500 hectolitros, o remanescente da dotação será por estes distribuída até ao limite de 15.000 € por beneficiário.

8 — Na determinação do apoio efetuado às candidaturas de vinhos enunciados no número anterior, nas situações em que o somatório das candidaturas exceda a dotação orçamental prevista para a medida, aplica-se a estas candidaturas uma distribuição do apoio numa base *pro rata*, até ao limite de 15.000 € por beneficiário.

9 — [...]»

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogado o n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 148-A/2020, de 19 de junho.

Artigo 4.º

Aditamento à Portaria n.º 148-A/2020, de 19 de junho

É aditado o Anexo da presente portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 5.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — A presente portaria aplica-se às candidaturas submetidas ao abrigo da Portaria n.º 148-A/2020, de 19 de junho.

A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*, em 17 de julho de 2020.

ANEXO

(a que se refere o artigo 4.º)

Freguesias com características de viticultura específicas de Zona de Montanha (Regulamento 1305/2013 do PE e do Conselho) ou de Regiões Vitivinícolas com a maioria das freguesias em Zona de Montanha

Distrito	Concelho	Freguesias
Aveiro	Águeda	Agadão.
		Castanheira do Vouga.
		Macinhata do Vouga.
		União das Freguesias de Belazaima do Chão.
		União das Freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba.
	Albergaria-a-Velha	Ribeira de Fráguas.
	Arouca	Todas as freguesias.
	Castelo de Paiva	Todas as freguesias.
	Oliveira de Azeméis	Ossela.
		Carregosa.
		Cesar.
		Fajões.
		Palmaz.
		São Roque.
		Travanca.
		União das Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo.
		União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta.
	Santa Maria da Feira	Romariz.
		União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior.
	Sever do Vouga	Todas as freguesias.
	Vale de Cambra	Todas as freguesias.

Distrito	Concelho	Freguesias
Beja	Almodôvar	São Barnabé.
		União das Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires.
	Odemira	Boavista dos Pinheiros.
		Luzianes-Gare.
		Sabóia.
		Santa Clara-a-Velha.
		São Martinho das Amoreira.
	Ourique	Santana da Serra.
Braga	Amares	Todas as freguesias.
	Cabeceiras de Basto	Todas as freguesias.
	Celorico de Basto	Todas as freguesias.
	Fafe	Todas as freguesias.
	Póvoa de Lanhoso	Todas as freguesias.
	Terras de Bouro	Todas as freguesias.
	Vieira do Minho	Todas as freguesias.
	Vila Verde	Todas as freguesias.
Bragança	Alfândega da Fé	Todas as freguesias.
	Bragança	Todas as freguesias.
	Carrazeda de Ansiães	Todas as freguesias.
	Freixo de Espada à Cinta	Todas as freguesias.
	Macedo de Cavaleiros	Todas as freguesias.
	Miranda do Douro	Todas as Freguesias.
	Mirandela	Todas as Freguesias.
	Mogadouro	Todas as freguesias.
	Torre de Moncorvo	Todas as freguesias.
	Vila Flor	Todas as freguesias.

Distrito	Concelho	Freguesias
	Vimioso	Todas as freguesias.
	Vinhais	Todas as freguesias.
Castelo Branco	Covilhã	Todas as freguesias.
	Belmonte	Todas as freguesias.
	Castelo Branco	Todas as freguesias.
	Fundão	Todas as freguesias.
	Idanha-a-Nova	Todas as freguesias.
	Oleiros	Todas as freguesias.
	Penamacor	Todas as freguesias.
	Proença-a-Nova	Todas as freguesias.
	Sertã	Todas as freguesias.
	Vila de Rei	Todas as freguesias.
	Vila Velha de Ródão	Todas as freguesias.
Coimbra	Arganil	Todas as freguesias.
	Góis	Todas as freguesias.
	Lousã	Todas as freguesias.
	Miranda do Corvo	Todas as freguesias.
	Oliveira do Hospital	Todas as freguesias.
	Pampilhosa da Serra	Todas as freguesias.
	Penacova	Todas as freguesias.
	Penela	Cumeeira.
		Espinhal.
	Tábua	Todas as freguesias.
	Vila Nova de Poiares	Todas as freguesias.
Faro	Alcoutim	Todas as freguesias.
	Aljezur	Todas as freguesias.
	Castro Marim	Todas as freguesias.

Distrito	Concelho	Freguesias
	Faro	Santa Bárbara de Nexe.
		União das Freguesias de Conceição e Estoi.
	Lagos	União das Freguesias de Bensafrim e Barão de São João.
	Loulé	Ameixial.
		Benafim.
		Loulé (São Sebastião).
		Alte.
		Boliqueime.
		Loulé (São Clemente).
		Salir.
		Tôr.
		União de Freguesias de Querença.
	Monchique	Todas as Freguesias.
	Portimão	Mexilhoeira Grande.
	São Brás de Alportel	Todas as Freguesias.
	Silves	São Bartolomeu de Messines.
		São Marcos da Serra, Silves.
		Silves.
	Tavira	Cachopo.
		Santa Catarina da Fonte do Bispo.
		União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago).
	Vila do Bispo	Barão de São Miguel.
		Budens.
		Raposeira.
		Sagres.
		Vila do Bispo.

Distrito	Concelho	Freguesias
Guarda	Aguiar da Beira	Todas as freguesias.
	Almeida	Todas as freguesias.
	Celorico da Beira	Todas as freguesias.
	Figueira de Castelo Rodrigo	Todas as freguesias.
	Fornos de Algodres	Todas as freguesias.
	Gouveia	Todas as freguesias.
	Guarda	Todas as freguesias.
	Manteigas	Todas as freguesias.
	Meda	Todas as freguesias.
	Pinhel	Todas as freguesias.
	Sabugal	Todas as freguesias.
	Seia	Todas as freguesias.
	Trancoso	Todas as freguesias.
	Vila Nova de Foz Côa	Todas as freguesias.
Leiria	Alvaiázere	Almoster.
		Maçãs de Dona Maria.
		Pussos São Pedro.
	Ansião	Avelar.
	Castanheira de Pêra	Todas as freguesias.
	Figueiró dos Vinhos	Todas as freguesias.
	Pedrógão Grande	Todas as freguesias.
Porto	Amarante	Todas as freguesias.
	Baião	Todas as freguesias.
	Felgueiras	Friande.
		Jugueiros.
		Pinheiro.
		Sendim.
		União das Freguesias de Vila Verde e Santão.

Distrito	Concelho	Freguesias
	Gondomar	Lomba.
		União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo.
		União das Freguesias de Melres e Medas.
	Marco de Canaveses	Todas as freguesias.
	Paredes	Todas as freguesias.
	Penafiel	Luzim.
		Recezinhos (São Martinho).
		Abragão.
		Canelas.
		Capela.
		Castelões.
		Recezinhos (São Mamede).
		Rio Mau.
		Sebolido.
		Vila Cova.
	Valongo	Todas as freguesias.
Santarém	Mação	Todas as freguesias.
	Tomar	Carregueiros.
		Olalhas.
		União das Freguesias de Serra e Junceira.
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Todas as freguesias.
	Caminha	Todas as freguesias.
	Melgaço	Todas as freguesias.
	Monção	Todas as freguesias.
	Paredes de Coura	Todas as freguesias.
	Ponte da Barca	Todas as freguesias.

Distrito	Concelho	Freguesias
	Ponte de Lima	Todas as freguesias.
	Valença	Todas as freguesias.
	Viana do Castelo	Todas as freguesias.
	Vila Nova de Cerveira	Todas as freguesias.
Vila Real	Alijó	Todas as freguesias.
	Boticas	Todas as freguesias.
	Chaves	Todas as freguesias.
	Mesão Frio	Todas as freguesias.
	Mondim de Basto	Todas as freguesias.
	Montalegre	Todas as freguesias.
	Murça	Todas as freguesias.
	Peso da Régua	Todas as freguesias.
	Ribeira de Pena	Todas as freguesias.
	Sabrosa	Todas as freguesias.
	Santa Marta de Penaguião	Todas as freguesias.
	Valpaços	Todas as freguesias.
	Vila Pouca de Aguiar	Todas as freguesias.
	Vila Real	Todas as freguesias.
Viseu	Armamar	Todas as freguesias.
	Carregal do Sal	Todas as freguesias.
	Castro Daire	Todas as freguesias.
	Cinfães	Todas as freguesias.
	Lamego	Todas as freguesias.
	Mangualde	Todas as freguesias.
	Moimenta da Beira	Todas as freguesias.
	Mortágua	Todas as freguesias.
	Nelas	Todas as freguesias.

Distrito	Concelho	Freguesias
	Oliveira de Frades	Todas as freguesias.
	Penalva do Castelo	Todas as freguesias.
	Penedono	Todas as freguesias.
	Resende	Todas as freguesias.
	Santa Comba Dão	Todas as freguesias.
	São João da Pesqueira	Todas as freguesias.
	São Pedro do Sul	Todas as freguesias.
	Sátão	Todas as freguesias.
	Sernancelhe	Todas as freguesias.
	Tabuaço	Todas as freguesias.
	Tarouca	Todas as freguesias
	Tondela	Todas as freguesias.
	Vila Nova de Paiva	Todas as freguesias.
	Viseu	Todas as freguesias.
	Vouzela	União das Freguesias de Vouzela e Paços de Vilharigues.
		Alcofra.
		Campia.
		Fornelo do Monte.
		Queirã.
		São Miguel do Mato.
		União das Freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas.
		União das Freguesias de Fataunços e Figueiredo das Donas.
		Ventosa.
Açores	Todos os municípios	Todas as freguesias.
Madeira	Todos os municípios	Todas as freguesias.

113411634